ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO

TERMO DE OUTORGA - ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO

Processo ACT-01787/21

IDENTIFICAÇÃO DO OUTORGANTE

NOME:
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO (www.fapema.br)

LEGISLAÇÃO:
LEI COMPLEMENTAR Nº 060 DE 31 DE JANEIRO DE 2003.

ENDEREÇO:
Rua Perdizes, n° 05, Qd 37,

BAIRRO / CEP:
Jardim Renascença / 65075-340

RESPONSÁVEL:
André Luis Silva dos Santos

CARGO:
DIRETOR-PRESIDENTE

IDENTIFICAÇÃO DO OUTORGADO

NOME: RITA DE CASSIA MENDONÇA DE MIRANDA

CPF:
[redacted]

IDENTIDADE:
[redacted]

BANCO:
Brasil

Nº AGÊNCIA:
[redacted]

Nº CONTA:
[redacted]

INSTITUIÇÃO:
UNIVERSIDADE DO CEUMA

DEPARTAMENTO:
MESTRADO EM MEIO AMBIENTE

ENDEREÇO:
[redacted]

BAIRRO:
[redacted]

CIDADE:
[redacted]

CEP:
[redacted]

U.F.:
[redacted]

FONE FIXO

ENDEREÇO ELETRÔNICO:
RITAMEND30@GMAIL.COM

IDENTIFICAÇÃO DO AUXÍLIOS

ACT-01787/21

VIGÊNCIA: 21/05/2021 a 21/01/2025

MODALIDADE:
ACT - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 52/2021 - CAPES (PDPG)

TÍTULO DO PROJETO:
TECNOLOGIAS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENT?VEL E A CONSOLIDA??O DE PROGRAMAS DE P?S-GRADUA??O EMERGENTES NO MARANH?O

ÁREA / SUBÁREA :
Multidisciplinar / Outras / TECNOLOGIAS

VALOR DO AUXÍLIO A SER PAGO

DATA LIMITE - RELATÓRIO TÉCNICO / PRESTAÇÃO DE CONTAS	NÚMERO DE PARCELA(S)	VALOR TOTAL
21/02/2025	04	R$ 500.000,00

Rita de Cassia M. Miranda

ASSINATURA OUTORGADO

TERMO: 002691/2021

CLÁUSULAS

Cláusula 01 - O auxílio será concedido conforme condições estabelecidas pela FAPEMA

Cláusula 02 - Para efeito deste Termo, a FAPEMA será doravante denominada OUTORGANTE e o beneficiado, OUTORGADO.

Cláusula 03 - O auxílio, em hipótese alguma, poderá ser destinado para fins diversos dos especificados neste Termo.

Cláusula 04 - O OUTORGADO declara conhecer integralmente as regras, condições e exigências estabelecidas no ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 52/2021 - CAPES (PDPG), comprometendo-se ainda a cumprir as exigências descritas no documento citado.

Cláusula 05 - O OUTORGADO é o único responsável pela elaboração da prestação de contas do auxílio percebido.

Cláusula 06 - O OUTORGADO obriga-se a apresentar a OUTORGANTE à prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias após o término da concessão do benefício, conforme as normas contidas no Manual de Prestação de Contas da FAPEMA, disponível no portal (www.fapema.br).

Cláusula 07 - A não apresentação das prestações de contas e demais documentos pertinentes nos prazos estabelecidos ensejará a devolução dos recursos já percebidos, ficando o OUTORGADO impedido de receber novos benefícios de qualquer natureza junto a OUTORGANTE.

Cláusula 08 - É proibido ao OUTORGADO efetuar quaisquer despesas fora da vigência avençada no presente Termo.

Cláusula 09 - O OUTORGADO obriga-se a comunicar, por escrito,à OUTORGANTE, qualquer interrupção das atividades concernentes ao projeto, tais como, mudança de endereço, licença para tratamento de saúde, maternidade, paternidade, etc, no prazo de 5 (cinco) dias antecedentes ao afastamento.

Cláusula 10 - O OUTORGADO cede, desde logo, seus direitos autorais para acesso livre, por meio de repositórios institucionais ou eletronicamente em caso de livros digitais, respeitado o preconizado na Lei nº. 9.610/98 (Lei dos Direitos Autorais).

Cláusula 11 - O OUTORGADO declara zelar pela adequada proteção dos direitos de propriedade intelectual que possam resultar do projeto apoiado pela OUTORGANTE.

Cláusula 12 - O OUTORGADO obriga-se a fazer referência ao apoio da OUTORGANTE em todas as formas de divulgação que resultem, total ou parcialmente, de auxílio objeto desse Termo de Outorga, utilizando a logomarca da FAPEMA, de forma adequada e se responsabilizando, ainda, a disponibilizar o mínimo de 20% da tiragem apoiada pela OUTORGANTE para instituições de ensino, pesquisa e/ou bibliotecas públicas.

Cláusula 13 - O OUTORGADO aceitará qualquer fiscalização que a FAPEMA julgar conveniente proceder.

Cláusula 14 - O OUTORGADO na aquisição de materiais permanentes móveis, tais como notebooks; tablets, mas não se limitando a esses, deverá contratar seguro específico do bem sob sua guarda e responsabilidade, até que seja efetuada a doação ou cessão de uso à Instituição. Não fazendo o seguro o Outorgado arcará com a restituição financeira à FAPEMA no caso de sinistro (roubo, furto e perda).

Cláusula 15 - A OUTORGANTE poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, cancelar ou suspender o auxílio sem que disso resulte direito algum à reclamação ou à indenização para o OUTORGADO.

Cláusula 16 - Integra o presente Termo, independentemente de sua transcrição no presente documento, o Edital a que se submete o OUTORGADO e o Manual de Prestação de Contas da FAPEMA.

Cláusula 17 - O presente Termo não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a OUTORGANTE.

Cláusula 18 - O OUTORGADO declara que aceita, sem restrições, o auxílio como está deferido e se responsabiliza pelo fiel cumprimento do presente Termo e do Edital citado, em todas as suas especificações, cláusulas e condições, sob pena, de assim não fazê-lo, devolver os recursos oriundos deste benefício à OUTORGANTE.

Cláusula 19 - Fica eleito o foro de São Luís/MA para dirimir questões oriundas do presente ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 20 - O presente Termo retroage seus efeitos a data de início da vigência.

LOCAL, DATA E ASSINATURA

São Luís (MA), Data: 21 de Maio de 2021

Rita de Cássia M. Miranda

ASSINATURA OUTORGADO

André Luis Silva dos Santos
DIRETOR PRESIDENTE FAPEMA
OUTORGANTE

TERMO: 002691/2021